



PREFEITURA DE  
**Guararema**

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Guararema/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 12020/2021 e no link [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas através do e-mail: [protocolo@guararema.sp.gov.br](mailto:protocolo@guararema.sp.gov.br) e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Eduardo Aparecido Moreira Franco  
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 12020/2021

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos

**Visto:**

Examinados os presentes autos, constata-se:

Inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Em consequência, **RATIFICO** todo o processado nos presentes autos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Guararema e a entidade Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo.

Publique-se para que produza seus reais e jurídicos efeitos.

Guararema, em 29 de Dezembro de 2021.

José Luiz Eroles Freire  
Prefeito Municipal